



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 184 DE 14 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ANEXOS.

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS LINHAS 17 E 18 DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMO SE INDICA.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR VALTER FERREIRA DE SOUZA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050-2022-I.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050-2022-I- CONTRATADA: DOMINIUM CONSULTORIA ENERGETICA UNIPessoal LTDA..



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 184 de 14 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

**AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

- III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar N.º.101/2000.

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar N.º. 101/2000.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV-investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos (BA), 14 de junho de 2022.



SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 534.001.000-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Sant'Ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	0.00	0.00	77.449.527,00	85.240.949,38	93.816.188,89	103.254.097,49
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	63.370.161,25	74.095.446,92	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Imp. s. Taxas e Contribuições de Melhoria	8.557.771,79	8.797.690,91	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00	4.633.754,00	5.099.909,64	5.612.960,55	6.177.624,38
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	0.00	0.00	3.682.434,00	4.052.886,85	4.460.607,27	4.909.344,36
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	6.701.237,92	8.252.278,78	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	0.00	0.00	373.726,00	411.322,83	452.701,91	498.243,72
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU	0.00	0.00	294.443,00	324.063,96	356.664,79	392.545,27
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Princ	0.00	0.00	116.036,00	127.709,22	140.556,77	154.696,78
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Div Ativa	0.00	0.00	115.290,00	126.888,17	139.653,12	153.702,22
1.1.1.2.50.0.5.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Mult	0.00	0.00	28.930,00	31.840,36	35.043,50	38.568,88
1.1.1.2.50.0.6.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Juros	0.00	0.00	7.232,00	7.959,54	8.760,27	9.641,55
1.1.1.2.50.0.7.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Div Ativa Mult	0.00	0.00	16.870,00	18.567,12	20.434,97	22.490,73
1.1.1.2.50.0.8.0.0.0.0.00	Imp S/a Prop. Pred Territ. Urb- IPTU- Div Ativa Juros	0.00	0.00	10.085,00	11.099,55	12.216,16	13.445,11
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00	Imp S/ Transm. Inter. Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Im	0.00	0.00	79.283,00	87.258,87	96.037,11	105.698,45
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.00	ITBI- Princ	0.00	0.00	66.270,00	72.936,76	80.274,20	88.349,78
1.1.1.2.53.0.3.0.0.0.0.00	ITBI- Div Ativa	0.00	0.00	11.015,00	12.123,11	13.342,69	14.664,97
1.1.1.2.53.0.5.0.0.0.0.00	ITBI- Mult	0.00	0.00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.1.2.53.0.6.0.0.0.0.00	ITBI- Juros	0.00	0.00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.1.2.53.0.7.0.0.0.0.00	ITBI- Div Ativa Mult	0.00	0.00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.1.2.53.0.8.0.0.0.0.00	ITBI- Div Ativa Juros	0.00	0.00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.177.126,78	1.267.813,69	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Imp s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0.00	0.00	1.298.568,00	1.429.203,94	1.572.981,86	1.731.223,83
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.177.126,78	1.267.813,69	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	227.162,36	283.333,26	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Trabalho	0.00	0.00	369.460,00	406.627,58	447.534,42	492.556,39
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	227.162,36	283.333,26	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0.00	0.00	369.460,00	406.627,58	447.534,42	492.556,39
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.01	IRRF - Trabalho - Principal - Prefeitura	173.885,22	140.776,85	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.02	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	42.480,92	142.061,19	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.03	IRRF - Trabalho - Principal - FMAS	10.796,22	402,03	0.00	0.00	0.00	0.00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.04	IRRF - Trabalho - Principal - FMMA	0.00	93,19	0.00	0.00	0.00	0.00





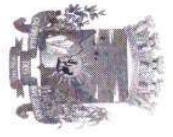
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	949.964,42	984.480,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	0,00	0,00	929.108,00	1.022.576,26	1.125.447,43	1.238.667,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	949.964,42	984.480,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	929.108,00	1.022.576,26	1.125.447,43	1.238.667,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros rendimentos - Prefeitura	913.255,98	934.959,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros rendimentos - FMS	28.920,93	38.267,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros rendimentos - FMAS	7.787,51	10.561,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.04	IRRF - Outros Rendimentos - FMMA	0,00	691,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Sei	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Prod. circulação de Merc e Serv's	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat	0,00	0,00	2.010.140,00	2.212.360,08	2.434.923,50	2.679.876,81
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Princ	0,00	0,00	1.810.397,00	1.992.522,94	2.192.970,75	2.413.583,61
1.1.1.4.51.1.01.00.00	Imp. S/ Serv. Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	1.692.694,00	1.862.979,02	2.050.394,71	2.256.664,42
1.1.1.4.51.1.02.00.00	Imp. S/ Serv. Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	117.703,00	129.543,92	142.576,04	156.919,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Div Ativa	0,00	0,00	186.183,00	204.913,01	225.527,26	248.215,30
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Mult	0,00	0,00	9.769,00	10.751,76	11.833,39	13.023,83
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Quail Nat-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp. s Especificos de Est.s/DF Munic.	5.524.111,14	6.984.465,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp. s S/ o Patrimônio para Est.s/DFMunic.	119.143,12	164.029,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	77.093,69	80.779,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	64.097,00	66.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Divida Ativa	12.996,69	13.933,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S	42.049,43	83.250,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	42.049,43	83.250,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp. s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv's	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Qualquer Natureza	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv's de Qualquer Natureza - Principal	5.404.968,02	6.820.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	ISS - Principal - Prefeitura	5.147.314,17	6.462.683,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	ISS - Principal - FMS	133.417,22	238.466,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	ISS - Principal - FMAS	26.531,28	18.928,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.04	ISS - Principal - FMMA	918,25	1.513,61	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.1.01.00.05	ISS - Principal - SIMPLES NACIONAL	96.787,10	98.843,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.856.533,87	545.412,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	939.893,00	1.034.446,23	1.138.511,52	1.253.045,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	904.182,00	995.142,71	1.095.254,07	1.205.436,63
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	373.854,00	411.463,71	452.856,96	498.414,37
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	175.040,00	192.649,02	212.029,51	233.359,68
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	0,00	0,00	155.605,00	171.268,86	188.487,50	207.449,34
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	13.796,00	15.183,88	16.711,38	18.392,54
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço P.	0,00	0,00	14.283,00	15.719,87	17.301,29	19.041,80
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	13.132,00	14.453,08	15.907,06	17.507,31
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	513.450,00	565.103,07	621.952,44	684.520,85
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	0,00	513.450,00	565.103,07	621.952,44	684.520,85
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental-Princ	570.060,47	38.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	570.060,47	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Licença Unificada - TLU	547.581,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.02	Taxa de Alteração de Titularidade de TLU	250,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.03	Taxa de Licença Ambiental	22.228,94	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Multas e Juros	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	6.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigil Sanit	0,00	0,00	16.878,00	18.575,93	20.444,67	22.501,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv. s	0,00	0,00	35.711,00	39.303,52	43.257,45	47.609,15
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv. s	0,00	0,00	35.711,00	39.303,52	43.257,45	47.609,15
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv. s em Geral	0,00	0,00	35.711,00	39.303,52	43.257,45	47.609,15
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv. s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv. s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Sant'anna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	6.105,00	6.719,16	7.395,11	8.139,06
1.1.2.2.01.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.1.2.2.01.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	21.840,00	24.037,10	26.455,23	29.116,63
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	272,47	60.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	933,00	1.028,86	1.130,16	1.243,86
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	1.277,00	1.405,47	1.546,86	1.702,47
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Divida Ativa - Multas	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Divida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.286.200,93	446.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.286.200,93	446.208,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.261,69	13.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.261,69	13.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.274.939,24	432.720,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prim	1.237.510,95	190.563,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	173.530,75	127.668,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	108.993,90	61.247,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	950.636,30	827,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço	0,00	819,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00	Taxas Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divik	37.428,29	239.828,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.9.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida f	37.428,29	239.828,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.9.3.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divik	0,00	2.328,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.9.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida f	0,00	2.328,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/ Paviment e Obras Complementares-Pr	0,00	0,00	11.427,00	12.576,56	13.841,76	15.234,24
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.00.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Proj	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princ	512.946,80	584.205,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princ	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública-Princ-CIF	0,00	0,00	691.867,00	761.468,82	838.072,58	922.382,69
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	625.939,55	2.173.267,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	625.939,55	2.173.267,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudérios, Tarifas de Oc	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	625.939,55	2.172.972,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - R	931,36	1.510,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEF	856,90	1.212,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEF	856,90	1.212,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CFEM / Royalties	74,46	298,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CFEM / Royalties	74,46	298,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	600.064,46	1.879.565,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEF	3.735,22	60.526,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEF / PRECATORIO:	596.329,24	1.819.038,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	5.656,03	57.197,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	133,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atensão Básica	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atensão de Média	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Vigilância em Saúd	1,41	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Assistência Farmac	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Gestão do SUS	0,00	53,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do S	1.909,30	45.706,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento	2.346,08	9.741,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Receitas da LC 17:	84,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.99	Rem. Dep. Banc. de Outros Recursos Vinculados ao Fi	1.181,22	1.674,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	1.021,79	1.454,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios Vinculados - MDE (25%)	1.021,79	1.454,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	626,17	2.243,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios Vinculados a Saúde (1:	626,17	2.243,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	26,04	71,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Fl	1.834,45	6.323,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios Vinculados - FMAS	49,30	519,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Componente Proor	49,83	137,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção	1.229,21	4.260,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão de	71,15	222,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Gestão do Proq	342,34	607,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEAS	53,15	74,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	Rendimento de Aplicação Rec. Covid - Social	17,52	501,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.09	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Receitas da LC 17:	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	945,44	30.369,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - QSE SALARIO EDUCAC	240,57	13.981,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	290,54	5.021,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	8,55	46,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	306,44	10.812,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.98	Rem. Dep. Banc. de Convênios da Educação	99,34	508,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	6.848,33	11.137,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FIES	32,76	167,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FCBA	0,45	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SAAE	699,98	2.003,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PETE	10,04	4.275,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CESSAO ONEROS	3.780,01	188,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.98	Rem. Dep. Banc. de Convênios Diversos Prefeitura	2.275,10	3.051,87	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Ney de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99	Rem. Dep. Banc. Rec. de Demais Rec. Vinculados	49,99	1.449,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. de Outros Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Rec	7.985,48	183.098,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da Prefeitura	28,68	3.871,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios do FMMMA	913,26	3.269,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios de Tributos	3.712,81	81.877,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem. Dep. Banc. Rec. do FPM	1.533,82	8.767,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rem. Dep. Banc. Rec. do ITR	3,66	81,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS EXPORTAÇÃO	0,83	225,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS ESTADUAL	1.689,38	84.553,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPVA	85,38	354,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.11	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPI	15,73	88,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.13	Rem. Dep. Banc. Rec. do FEX	1,93	9,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun. Dep. Bancários	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun. Dep. Bancários-Princ	0,00	0,00	2.847.538,00	3.134.000,33	3.449.280,76	3.796.278,41
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ.	0,00	0,00	16.570,00	18.236,94	20.071,58	22.090,78
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ. -FUNDEB	0,00	0,00	15.015,00	16.525,51	18.187,98	20.017,69
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ.-25% MDE	0,00	0,00	6.771,00	7.452,16	8.201,85	9.026,95
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ. -QSE	0,00	0,00	14.798,00	16.286,68	17.925,12	19.728,39
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ. -CONV	0,00	0,00	2.667.700,00	2.936.070,62	3.231.439,32	3.556.522,12
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ. -FUNDEF-PRECAT	0,00	0,00	19.950,00	21.956,97	24.165,84	26.596,92
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Educ.	0,00	0,00	27.263,00	30.005,67	33.024,24	36.346,48
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	5.360,00	5.899,22	6.492,68	7.145,85
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Saúde -Aplic 15%	0,00	0,00	13.046,00	14.358,43	15.802,89	17.392,66
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Saúde -CONV	0,00	0,00	6.347,00	6.985,51	7.688,25	8.461,69
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Saúde -COVID-19	0,00	0,00	2.510,00	2.762,51	3.040,42	3.346,28
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Assist. Social	0,00	0,00	18.905,00	20.806,84	22.900,01	25.203,75
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Assist. Social	0,00	0,00	6.274,00	6.905,16	7.599,82	8.364,36
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Assist. Social	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. à Assist. Social	0,00	0,00	4.208,00	4.631,32	5.097,23	5.610,01
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun. Dep. Banc. Assist. Social-CONV	0,00	0,00	7.130,00	7.847,28	8.636,72	9.505,57
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun. Dep. Banc. Outros Rec. Vinc. à Assist. Social	0,00	0,00	25.439,00	27.996,16	30.814,77	33.914,74
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun. Dep. Banc. CONV Diversos	0,00	0,00	15.097,00	16.615,76	18.287,31	20.127,01
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun. Dep. Banc. Demais Rec. Vinc	0,00	0,00				




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.01.56.00.10	Remun. Dep Banc-FCBA	0,00	0,00	1.028,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.3.2.1.01.01.56.00.16	Remun. Dep Banc-CIDE	0,00	0,00	1.136,00	1.250,28	1.376,06	1.514,49
1.3.2.1.01.01.56.00.42	Remun. Dep Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.866,00	3.154,32	3.471,64	3.820,89
1.3.2.1.01.01.56.00.44	Remun. Dep Banc-Rec Vinc-176/20	0,00	0,00	7.917,00	8.713,45	9.590,02	10.554,78
1.3.2.1.01.01.56.00.50	Remun. Dep Banc-SAAE	0,00	0,00	2.150,00	2.366,29	2.604,34	2.866,34
1.3.2.1.01.01.57.00.00	Remun. Dep Banc-Rec Não Vinculadas	0,00	0,00	20.030,00	22.045,02	24.262,75	26.703,58
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	295,09	0,00	0,00	4.934,91	5.431,37
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	295,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial-Princ	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv s	0,00	0,00	520.670,00	573.049,40	630.698,17	694.146,41
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	362.850,00	399.352,71	439.527,59	483.744,07
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	3.200,00	3.521,92	3.876,23	4.266,17
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Relacionamento de Água-SAAE	0,00	0,00	9.500,00	10.455,70	11.507,54	12.665,20
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.680,00	1.849,01	2.035,02	2.239,74
1.6.1.0.01.1.1.50.10.00	Serv de Reparação, Manutenção e Instalação - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.1.50.11.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - SAAE	0,00	0,00	22.950,00	25.258,77	27.799,80	30.596,46
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	0,00	103.290,00	113.680,97	125.117,28	137.704,07
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAV	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAA	0,00	0,00	7.100,00	7.814,26	8.600,37	9.465,57
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	7.100,00	7.814,26	8.600,37	9.465,57
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00





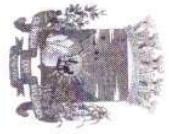
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serv.s	347.031,91	383.764,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serv.s - Principal	234.080,12	249.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.00.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	234.080,12	249.776,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	232.452,12	223.839,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.03.00	Serv. de Reliamento de Água-SAAE	156,00	948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.04.00	Serv. de Liacão de Água-SAAE	1.284,00	5.067,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.11.00	Serv. de Registro, Certificação e Fiscalização-SAAE	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	19.921,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serv.s - Multas e Juros-SAAE	10.950,55	8.080,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa-SAAE	102.001,24	117.563,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serv.s - Dívida Ativa - Multas e Juros-SAAE	0,00	8.344,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF S Correntes	53.252.946,86	62.154.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	68.588.996,00	75.489.049,01	83.083.247,34	91.441.422,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	45.755.021,00	50.357.976,13	55.423.988,53	60.999.641,77
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF S da União e de suas Entidades	35.090.636,66	39.257.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	28.352.467,00	31.204.725,18	34.343.920,53	37.798.918,94
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	28.344.403,00	31.195.849,94	34.334.152,44	37.788.168,18
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Part na Receita da União	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	26.319.076,00	28.966.775,05	31.880.832,62	35.088.044,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-Cota Mensal-Princ	0,00	0,00	1.045.519,00	1.150.698,21	1.266.458,45	1.393.864,17
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cla entreq. em dezembro	0,00	0,00	1.045.519,00	1.150.698,21	1.266.458,45	1.393.864,17
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cla entreq. dez-Princ	0,00	0,00	979.808,00	1.078.376,68	1.186.861,37	1.306.259,63
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cla entreq. em julho	0,00	0,00	979.808,00	1.078.376,68	1.186.861,37	1.306.259,63
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cot-Part Fun Part Munic.FPM-1%Cla entreq. jul-Princ	0,00	0,00	8.064,00	8.875,24	9.768,09	10.750,76
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	0,00	0,00	8.064,00	8.875,24	9.768,09	10.750,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural-Princ	0,00	0,00	496.126,00	546.036,27	600.967,52	661.424,85
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	0,00	88.438,00	97.334,86	107.126,75	117.903,70
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp. Financ. de Rec. Minerais-CFEM	0,00	0,00	88.438,00	97.334,86	107.126,75	117.903,70
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cot-Part da Comp. Financ. de Rec. Minerais-CFEM-Princ	0,00	0,00	88.438,00	97.334,86	107.126,75	117.903,70
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part da Comp. Financ. pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ	0,00	0,00	407.688,00	448.701,41	493.840,77	543.521,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	5.602.419,00	6.166.022,36	6.786.324,21	7.469.028,42



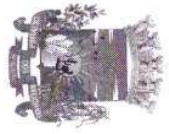


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses FI	0,00	0,00	5.602.419,00	6.166.022,36	6.786.324,21	7.469.028,42
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária	0,00	0,00	3.655.426,00	4.023.161,86	4.427.891,94	4.873.337,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ	0,00	0,00	3.655.426,00	4.023.161,86	4.427.891,94	4.873.337,87
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada	0,00	0,00	1.055.283,00	1.161.444,47	1.278.285,78	1.406.881,33
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ	0,00	0,00	1.055.283,00	1.161.444,47	1.278.285,78	1.406.881,33
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vitali em Saúde	0,00	0,00	210.203,00	231.349,42	254.623,17	280.238,26
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vitali em Saúde-Princ	0,00	0,00	210.203,00	231.349,42	254.623,17	280.238,26
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	153.931,00	169.416,46	186.459,76	205.217,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	153.931,00	169.416,46	186.459,76	205.217,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf Fur	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf Fu	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf Fu (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pù	0,00	0,00	274.500,00	302.114,70	332.507,44	365.957,69
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pù	0,00	0,00	253.076,00	278.535,45	306.556,12	337.395,66
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.540.749,00	1.695.748,36	1.866.340,65	2.054.094,51
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref ao Proq Dinheiro Direto na Escola-P	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref ao Proq Dinheiro Direto na Escola-PD	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref ao Proq Nac de Aliment Escolar-PV	0,00	0,00	334.970,00	368.667,98	405.755,98	446.575,03
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref ao Proq Nac de Aliment Escolar-P	0,00	0,00	334.970,00	368.667,98	405.755,98	446.575,03
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transf do FNDE Ref Proq Nac de Apoio ao Transp do Escoo	0,00	0,00	364.858,00	401.562,71	441.959,92	486.421,09
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret FNDE Ref Proq Nac de Apoio Transp Escolar-	0,00	0,00	364.858,00	401.562,71	441.959,92	486.421,09
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	2.220,00	2.443,34	2.689,14	2.959,67
1.7.1.4.54.0.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Sist Ens d/Alend Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Sist Ens d/Alend Educ Jov e Adult-PEJA-P	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REESTI	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	4.979.073,00	5.479.967,75	6.031.252,51	6.637.996,51
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60
1.7.1.5.00.0.1.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	4.253.095,00	4.680.956,36	5.151.860,57	5.670.137,74
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	4.253.095,00	4.680.956,36	5.151.860,57	5.670.137,74
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	4.253.095,00	4.680.956,36	5.151.860,57	5.670.137,74
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf Rec Compl União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Fun Nac de Assist Social-FNAS	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Fun Nac de Assist Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	900.507,00	991.098,00	1.090.802,46	1.200.537,19
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec-FNAS-Proq	0,00	0,00	145.981,00	160.666,69	176.829,76	194.618,83
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	COMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	0,00	0,00	6.060,00	6.669,64	7.340,61	8.079,07
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BPC NA ESC. QUEST. A SER APLIC-BL	0,00	0,00	164.854,00	181.438,31	199.691,00	219.779,92
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Proq do FNAS	0,00	0,00	334.248,00	367.873,34	404.881,40	445.612,47
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf de Rec-FNAS-Bloco da Prot. Soc. Bas.	0,00	0,00	172.050,00	189.358,23	208.407,67	229.373,48
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	COMPON.-Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vir	0,00	0,00	70.458,00	77.546,07	85.347,20	93.933,13
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	91.740,00	100.969,04	111.126,53	122.305,85
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	106.575,00	117.296,45	129.096,47	142.083,58
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	106.575,00	117.296,45	129.096,47	142.083,58
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	142.789,00	157.153,57	172.963,22	190.363,32
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Proq Bolsa Fam	0,00	0,00	142.789,00	157.153,57	172.963,22	190.363,32
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv da União	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv da União Dest. Proq de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

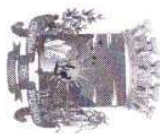
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv da União Dest. Proq. de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C2230nv da União Dest. Proq. de Assist social	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv da União Dest. Proq. de Assist social-Prin	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Especifica E.M	35.090.636,66	39.257.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	19.077.714,34	25.553.726,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. - Principal	17.485.317,36	23.590.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta entrega. e	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entr. no mês de Dezembro -	786.992,10	1.033.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta entrega. i	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entr. no mês de Julho - Prin	788.669,98	913.362,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	16.734,90	16.374,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	16.734,90	16.374,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	412.490,12	531.167,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	131.223,35	75.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Pi	131.223,35	75.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	281.266,77	456.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	6.549.048,45	7.165.695,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	6.549.048,45	7.165.695,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse:	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Pr	3.418.141,13	3.417.869,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	627.705,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	1.904.585,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	885.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	602.688,00	602.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	602.688,00	602.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	339.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	339.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	188.193,77	202.737,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	188.193,77	202.737,70	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praca João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Atções de Vigilância em Saúde	82.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Atções de Vigilância Sanitária	15.412,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Comp. P/ Agentes de Combate as Ende	90.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	141.576,00	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	141.576,00	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Prog. de Promoção da Assistência Farmacêutica Básic	141.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fmr	2.198.449,55	2.800.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.01	Enfrentamento Coronavírus - COVID19	2.198.449,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fil	0,00	2.800.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fil	0,00	545.824,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde F	0,00	1.355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.06.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção E	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.14.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção E	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERS de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNL	1.062.545,30	1.064.478,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	411.865,05	434.778,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	411.865,05	434.778,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. de Rec. do FND E Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	319.451,00	307.056,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FND E Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Escol	319.451,00	307.056,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transf. Direta do FND E Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Escol	226.353,60	224.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Ensino Fundamental	24.481,60	18.125,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Creche	4.787,20	2.604,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - EJA	63.828,60	62.031,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Pré-Escola	331.229,25	322.643,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf. Diret. do FND E Ref. Proq. Nac. de Apoio ao Transp. do I	331.229,25	322.643,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf. Diret. FND E Ref. Proq. Nac. de Apoio Transp. Esc	331.229,25	322.643,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNAE - Ensino Fundamental	331.229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União a	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da UNDEB	3.652.814,22	4.459.671,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	756.675,09	446.194,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	106.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos - FNAS - Bloco Programmas	106.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	87.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



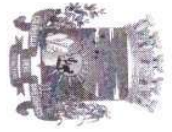

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Sant'Ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.01.00.04	Ações do COVID no SUAS - Aquisição de EPI	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAs-Bloco da Proteção Social Esp	92.990,04	32.751,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.02.00.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAE	47.490,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.02.00.02	Incremento Temporário Bloc. Prot. Social Especial - Ac	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAs-Bloco da Proteção Social Bás	433.968,18	137.198,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.04.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento c	101.670,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	31.150,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	58.147,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.04.00.04	Incremento Temporário Bloc. Prot. Social Básica - Adôc	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAs-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	142.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAs-Bloco da Gestão do Prod Bols	123.195,87	133.384,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - (GDDBF	123.195,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	3.579.349,14	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.02.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal - Outras Trans	0,00	36.768,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.02.00.00	Cessão Onerosa	3.537.575,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.03.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Apoio Financ	1.387.465,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.03.00.01	Auxílio Financeiro MP 938/2020	1.656.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.03.00.02	Auxílio Financeiro LC 173/20 inciso II - Livre	315.455,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.03.00.03	Auxílio Financeiro LC 173/20 inciso I - COVID19 (Saúde	178.497,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.03.00.04	Lei Aldir Blanc	41.773,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	3.633.680,00	3.999.228,21	4.401.550,57	4.844.346,56
1.7.1.9.00.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.00.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneracão-LC Nº 87/96	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.51.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneracão LC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
1.7.1.9.57.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,97
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	931.503,00	1.025.212,20	1.128.348,55	1.241.860,41
1.7.1.9.58.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	0,00	931.503,00	1.025.212,20	1.128.348,55	1.241.860,41
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	161.718,00	177.986,83	195.892,31	215.599,07
1.7.1.9.99.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	161.718,00	177.986,83	195.892,31	215.599,07
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	8.801.451,00	9.686.876,97	10.661.376,79	11.733.911,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Sant'Ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFs. dos Est. e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.257.947,99	9.314.855,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	7.505.444,00	8.260.491,67	9.091.497,13	10.006.101,74
1.7.2.1.50.0.00.00.00	Part. na Receita dos Est.	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.50.1.00.00.00	Col-Part do ICMS	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.50.1.1.00.00.00	Col-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	6.923.518,00	7.620.023,91	8.386.598,32	9.230.290,11
1.7.2.1.51.0.00.00.00	Col-Part do IPVA	0,00	0,00	492.600,00	542.155,56	596.696,41	656.724,07
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Col-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	492.600,00	542.155,56	596.696,41	656.724,07
1.7.2.1.52.0.00.00.00	Col-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	60.546,00	66.636,93	73.340,61	80.718,67
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Col-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	60.546,00	66.636,93	73.340,61	80.718,67
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Col-Part da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.780,00	31.675,27	34.861,80	38.368,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Col-Part da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.780,00	31.675,27	34.861,80	38.368,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Col-Part da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.00.0.00.00.00	TRANSF de Recdo Est./P/ Proq de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf Rec.do Est./P/ Proq de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	213.674,00	235.169,60	258.827,66	284.865,72
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	171.701,00	188.974,12	207.984,92	228.908,20
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv. de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	365.030,00	401.752,02	442.168,27	486.650,40
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	370.000,00	407.222,00	448.188,53	493.275,30
1.7.2.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.01.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.50.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est./P/ o Sist. Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est./P/ o Sist. Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.4.51.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Proq.de Educ.	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Proq.de Educ-Princ	7.257.947,99	9.314.855,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E.M	6.150.261,42	7.625.056,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	5.646.220,10	7.097.505,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.00.00.00	Cola-Parte do ICMS	5.646.220,10	7.097.505,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cola-Parte do ICMS - Principal	441.472,87	462.708,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.00.00.00	Cola-Parte do IPVA	441.472,87	462.708,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cola-Parte do IPVA - Principal	43.636,84	52.741,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.00.00.00	Cola-Parte do IPI - Munic.	43.636,84	52.741,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cola-Parte do IPI - Munic. - Principal	18.669,43	12.100,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.00.00.00	Cola-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômi						





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	18.669,43	12.100,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s - Principal	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.01	Ren - Fundo de Rendimento	262,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Procs de Saúde - Repasse Fl	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Procs de Saúde - Repasse F	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf Rec.do Est. p/ Procs de Saúde-Rep Fundo a Fundc	1.049.206,57	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	126.000,00	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	PSF - Normal - Prod. Saúde da Família - Incentivo	126.000,00	1.312.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especial	131.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU - Estado	131.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	SIA - Normal	232.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Receita de HPP - Hospital de Pequeno Porte	468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.99	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	91.011,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	79.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	58.480,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FI	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.01	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	12.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.02	Piso Básico Variável - SCFV	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.03	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFIG/CREAS	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.04	Benefícios Eventuais - BE	0,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	298.213,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.03	Prod. de Transporte Escolar Repasse Estado-PETE	0,00	0,00	175.602,00	193.267,56	212.710,28	234.108,93
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.01.0.0.00.00.00	Transf de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.01.0.1.00.00.00	Transf de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec do Fun estadual de Assist Social-FEAS	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	62.019,00	68.258,11	75.124,88	82.682,44
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	62.019,00	68.258,11	75.124,88	82.682,44
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Estado Bahia	0,00	0,00	20.390,00	22.441,23	24.698,82	27.183,52
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	41.629,00	45.816,88	50.426,06	55.498,92
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Instituições Privadas - Especifica EM	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transf de Instituições Privadas	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.2.00.00.01	Doações Recebidas em Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Educ-FUNDEB	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	14.032.524,00	15.444.195,91	16.997.882,02	18.707.868,95
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis da Educ-FUNDEB	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Especifica EM	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis da Educ-FUNDEB	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis da Educ-FUNDEB	10.890.362,21	13.582.257,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	140.439,00	154.567,13	170.116,58	187.230,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	73.524,34	1.705,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.947,97	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal - PI	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.01	Multa Ambiental	2.518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.429,63	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.429,63	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.148,36	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Ju	77,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.186,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Sant'ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.07.1.4.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	17.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult. Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0.00	0.00	17.642,00	19.416,77	21.370,10	23.519,93
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult. Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0.00	0.00	12.200,00	13.427,32	14.778,11	16.264,79
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Div Ativa	0.00	0.00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Juros	0.00	0.00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Mult	0.00	0.00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0.00	0.00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Mult	0.00	0.00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult. Aplic. Trib de Contas-Div Ativa-Mult	0.00	0.00	51.835,00	57.049,60	62.788,79	69.105,34
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.576,37	114,55	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0.00	0.00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0.00	0.00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0.00	0.00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0.00	0.00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-FMS	0.00	0.00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0.00	0.00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FNS	0.00	0.00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0.00	0.00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-SAAE	0.00	0.00	45.474,00	50.048,68	55.083,58	60.624,99
1.9.2.1.99.0.1.50.00.00	Restituições	59.576,37	114,55	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.576,37	114,55	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.576,37	114,55	0.00	0.00	0.00	0.00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0.00	0.00	45.474,00	50.048,68	55.083,58	60.624,99
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0.00	0.00	10.035,00	11.044,52	12.155,60	13.378,45
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0.00	0.00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0.00	0.00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0.00	0.00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0.00	0.00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0.00	0.00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições-FEAS	0.00	0.00	1.260,00	1.386,76	1.526,27	1.679,81
1.9.2.2.99.0.1.50.00.00	Outras Restituições-SAAE	0.00	0.00	24.787,00	27.280,57	30.025,00	33.045,51
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa	0.00	0.00	2.588,00	2.848,35	3.134,89	3.450,26
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	3.232,00	3.557,14	3.914,99	4.308,84
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	2.414,00	2.656,85	2.924,13	3.218,30
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	59.576,37	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMAS	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Outras Restituições - OUTROS	59.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.01	Restituição Termo de Parceria 01/2019	39.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.02	Restituição Termo de Parceria 01/2020	20.215,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.50.00.00	Outras Restituições - SAAE	0,00	114,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros-PM	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	68.398,00	75.278,84	82.851,89	91.186,79
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras Rec.-PM	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	Outras Rec.-FNS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	Outras Rec.-FEAS	0,00	0,00	5.437.166,00	5.984.144,90	6.586.149,88	7.248.716,55
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	682.212,23	423.609,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	682.212,23	423.609,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.000,00	33.018,00	36.339,61	39.995,38
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Oper. Créd-Mercado Int	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Oper. Créd-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Oper. Créd Int p/ Proq. de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79



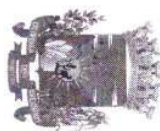


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Sant'Ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Oper. Cred Int p/ Proq de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Oper. Cred Int p/ Proq de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Oper. Cred Int p/ Proq de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	60.486,00	66.570,89	73.267,92	80.638,67
2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.996,00	37.305,94	41.058,92	45.189,44
2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.996,00	37.305,94	41.058,92	45.189,44
2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.996,00	37.305,94	41.058,92	45.189,44
2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal-PM	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	28.096,00	30.922,46	34.033,26	37.457,01
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	5.800,00	6.383,48	7.025,66	7.732,44
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	5.800,00	6.383,48	7.025,66	7.732,44
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-SAAE	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.01.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.4.0.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	682.212,23	73.609,90	0,00	5.884.556,01	6.476.542,34	7.128.082,50
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	682.212,23	73.609,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.516.680,00	4.971.058,01	5.471.146,45	6.021.543,78
2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.466.680,00	1.614.228,01	1.776.619,35	1.955.347,25
2.4.1.1.00.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de Sa	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.1.51.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de S	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.1.51.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de S	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.2.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de S	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.3.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de S	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
2.4.1.1.51.4.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publ. de S	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publi de	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transf Rec do Bic Manut. Ações/Serv. Publ. Saúde-Outros Pr	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv. Publi de	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec Dest. a Prod de Educ.	0,00	0,00	900.000,00	990.540,00	1.090.188,32	1.199.861,27
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prod Apoio Transp. Escolar p/Educ. Bás-CAMINHO D.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prod Apoio Transp. Escolar p/Educ. Bás-CAMINHO I	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prod Nac. Reestrut. Aquis de Equip.-PROINFÂNCIA I	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prod Nac. Reestrut. Aquis de Equip.-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prod de Educação	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prod de Educação-Princ	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.900.000,00	2.091.140,00	2.301.508,68	2.533.040,46
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv da União	0,00	0,00	1.700.000,00	1.871.020,00	2.059.244,61	2.266.404,62
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv da União-Princ	0,00	0,00	1.700.000,00	1.871.020,00	2.059.244,61	2.266.404,62
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv da União Dest. Prod de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv da União Dest. Prod de Educ-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	682.212,23	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inve	207.474,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf Rec do Sist. Único de Saúde - SUS dest à Atenção f	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.04.00	Transferências de Recursos Equipamento - Emenda Re	0,00	11.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	207.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.01	Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) Investimen	207.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv s da União e de suas Entidades	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv s da União	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv s da União - Principal	474.738,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Transf. de Convênio da Sudene - Infraestrutura para a	389.238,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	Convênio Recuperação e Melhoria de Estradas Vicinai	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	830.000,00	913.498,00	1.005.395,90	1.106.538,73
2.4.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	830.000,00	913.498,00	1.005.395,90	1.106.538,73
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.2.0.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	650.000,00	715.390,00	787.358,23	866.566,47
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv dos Est./o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv dos Est./o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv dos Est.Dest.Prod.de Educ.	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv dos Est.Dest.Prod.de Educ-Princ	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
2.4.2.8.00.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua:	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	61.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio CONDER - Pavimentação	0,00	0,00	59.060,00	65.001,44	71.540,58	78.737,57
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receita Intra-Orçamentária	27.808,92	24.683,62	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	59.060,00	65.001,44	71.540,58	78.737,57
7.6.0.0.00.0.00.00.00	Serviço de Fomecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	40.780,00	44.882,47	49.397,65	54.367,05
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv. de Lição de Água-SAAE	0,00	0,00	1.180,00	1.298,71	1.429,36	1.573,15
7.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - SAAE	0,00	0,00	15.000,00	16.509,00	18.169,81	19.997,69
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAV	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	0,00	0,00	600,00	660,36	726,79	799,91
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.99.1.1.50.01.00	Serv. de Fomecimento de Água-SAAE	27.808,92	24.434,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	248,82	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.2.50.99.00	Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	0,00	-6.732.853,00	-7.410.178,02	-8.156.641,93	-8.976.099,51
9.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções	4.717.947,47	-6.233.318,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita	4.717.947,47	-6.233.318,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-4.717.947,47	-6.233.318,12	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.0.0.00.0.00.00.00	Deduções	0,00	0,00	-6.732.853,00	-7.410.178,02	-8.155.641,93	-8.976.099,51
9.7.1.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-5.266.428,00	-5.795.130,06	-6.378.120,14	-7.019.759,03
9.7.1.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-5.263.815,00	-5.793.354,79	-6.376.166,28	-7.017.608,61
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/ Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-1.613,00	-1.775,27	-1.953,86	-2.150,42
9.7.1.8.00.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf da União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf União	-3.500.410,05	-4.721.276,49	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB- FPM	-3.497.063,18	-4.718.001,78	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-3.346,87	-3.274,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.00.0.00.00.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB- Tr Financ CI	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.2.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-1.217.537,42	-1.512.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf do Estado	0,00	0,00	-1.459.333,00	-1.606.141,90	-1.767.719,78	-1.945.552,38
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-1.348.704,00	-1.484.383,62	-1.633.712,61	-1.798.064,10
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-98.520,00	-108.431,11	-119.339,28	-131.344,81
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA EXPORT.	0,00	0,00	-12.109,00	-13.327,17	-14.667,88	-16.143,47
9.7.2.8.00.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf do Est.	-1.217.537,42	-1.512.041,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf do Est.	-1.129.243,79	-1.419.500,80	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-88.293,63	-92.540,83	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA						
Total:		59.362.234,93	68.310.422,32	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,10

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
334.864.685-53

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30

Marieme de Souza Léo Martins
Contador(a)
024.901/0-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Sant'ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODECIMO		
AÇÕES		
1001 -	Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara de Vereadores	Equipamentos adquiridos
	Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	
2001 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Ações gerenciadas
	Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	
PROGRAMA: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2002 -	Manut. das Ações Judiciais e das Indenizações Trabalhistas	Ações gerenciadas
	Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	
PROGRAMA: 007 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1004 -	Reforma do Prédio da Prefeitura	Unidade reformada
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Equipamentos adquiridos
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2003 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2005 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Ações gerenciadas
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2024 -	Contribuição ao PASEP	Ações gerenciadas
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2025 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Ações gerenciadas
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2009 -	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Ações gerenciadas
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
2010 -	Manutenção da Contabilidade	Ações gerenciadas
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Sant'ana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 013 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1003 -	Modernização de um Infocentro na Sede Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos adquiridos
PROGRAMA: 015 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2006 -	Capacitação Profissional Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações realizadas
PROGRAMA: 016 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2011 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2004 -	Manut. das Ações do Setor de Imprensa, Publicidade e Ouvidoria Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Atos divulgados
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2007 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2072 -	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2074 -	Apoiar as Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
2090 -	Apoiar as Ações de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1021 -	Construção de Casa de Apoio para Carente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2070 -	Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social	Ações gerenciadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santama, 197

Centro

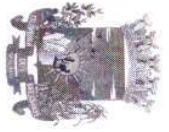
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2075 -	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2076 -	Manutenção das Ações de Gestão do Proq. Bolsa Família e Cadastro Único	Atendimentos realizados
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2078 -	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais	Ações realizadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações realizadas
2079 -	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2080 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	Atendimentos realizados
2081 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Atendimentos realizados
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	Ações gerenciadas
2082 -	Ações de Gestão do IGD - SUAS	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2089 -	Apoiar as Ações do Conselho Municipal do Idoso	Ações gerenciadas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2091 -	Ações de Entrelacemento da Emergência Pública - Pandemia	Unidades construídas e ampliadas e equi
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1042 -	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2056 -	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2057 -	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2058 -	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2059 -	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	Atendimentos realizados





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Ojetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2062 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2064 -	Manter e Apoiar o Proq. de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2067 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transcritos e aplicação dos recursos.	Atendimentos realizados
2071 -	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2088 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde.	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1043 -	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada	Unidades construídas e ampliadas e equir
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2061 -	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2063 -	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
PROGRAMA: 041 - GERAÇÃO DE RENDA		
AÇÕES		
2008 -	Suporte ao Pequeno Empreendedor	Ações Gerenciadas
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1029 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	Unidade reformada e ampliada




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNP.J: 13798905000109

 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA : 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos e equipamentos adquiridos
1030 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Ampliadas e Reformadas
1031 -	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1032 -	Equipamento da Educação Básica Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos Adquiridos
1035 -	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Ampliadas e reformadas
1036 -	Constr. e Ampl. de Unidade Escolares do Ensino Infantil Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2028 -	Manutenção das Ações do PNAE - Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2030 -	Manutenção das Ações do PNAE - EJA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2032 -	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2035 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2036 -	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2037 -	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2038 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2040 -	Gestão das Ações do Precatórios - FUNDEF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades Reformadas e ampliadas
2041 -	Manutenção da Educação Infantil Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2042 -	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
2044 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2045 -	Manutenção do Conselho de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Ensino Médio e Ações do Prod. PETE Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
PROGRAMA: 044 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
AÇÕES		
2087 -	Capacitação de Profissionais da Educação Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2046 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1034 -	Construção e Equipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam	Unidade construída e equipada





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Sant'ana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
	o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2029 -	Manutenção das Ações do PNAE - Creche Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2031 -	Manutenção das Ações do PNAE - Pré-Escola Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2043 -	Manutenção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
2047 -	Comemoração de Festividades Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Eventos realizados
2049 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas
2050 -	Manutenção das Ações do Fundo de Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas
2051 -	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1005 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública; abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos adquiridos
1006 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública; abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1007 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Ações desenvolvidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praca João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1011 -	Construção e Ampliação de Obras Públicas	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2013 -	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2021 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1009 -	Construção e Ampliação de Cemitérios	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins	Unidade construída, ampliada e reformada
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2014 -	Manutenção de Cemitérios	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2016 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1012 -	Melhorias de Unidades Sanitárias	Pessoas beneficiadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1058 -	Estruturação de Melhorias Habitacionais	Pessoas beneficiadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2017 -	Melhorias Habitacionais	Pessoas beneficiadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNP.J.: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA : 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1008 -	Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída
1014 -	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada e equipada
1015 -	Implantação de Rede de Esgoto e Estação de Tratamento Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade implantada
1051 -	Constr. Ampliação, Reforma e Edifício da Administração-SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída, ampliada e reformada
1052 -	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade ampliada, reformada e equipada
1053 -	Descarte Prévio dos Resíduos Sólidos Domésticos Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2018 -	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2085 -	Gestão dos Serviços Administrativos - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
2086 -	Gestão do Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Ações gerenciadas
PROGRAMA : 060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
1054 -	Construção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis (GALPÃO) Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade construída
2052 -	Proq. de Reciclaçem. Coleta Seletiva e Reflorestamento Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que	Ações desenvolvidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Código Descrição

PROGRAMA: 060 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

AÇÕES

promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.

2053 - Apoio a Programas de Educação e Preservação Ambiental

Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.

2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.

PROGRAMA: 068 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

AÇÕES

2022 - Manut. da Assistência Técnica e Programas da Agricultura

Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.

2023 - Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas

Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.

2026 - Incentivo a Agricultura Familiar

Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.

PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES

1016 - Ampliação, cobertura e Equip. de Mercados e Feiras

Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.

1026 - Aquisição de Implementos Agrícolas

Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.

2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável

Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.

2054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.

PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

AÇÕES

Unidades construídas e equipadas

Equipamentos adquiridos

Ações desenvolvidas

Ações gerenciadas

Ações desenvolvidas

Pessoas beneficiadas

Ações desenvolvidas




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1027 -	Perfuração e Manut. de Pocos Artesianos e Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Ações gerenciadas
1028 -	Construção de Sistemas para Captação de Águas Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidade construída
PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDÚSTRIAS		
AÇÕES		
1025 -	Construção de Pequenas Indústrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1017 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada
2019 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1019 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidade construída
1020 -	Reequipamento do Setor Rodoviário Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Equipamentos adquiridos
2020 -	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1037 -	Construção de Quadras, Estádio, e C. Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
2048 -	Manutenção das Ações de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção	Ações desenvolvidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santama, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES	cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES	2012 - Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	reserva de contingencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:	65.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	460.000,00
Possíveis Ações Judiciais:			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	165.000,00		
Assistência devida a estiação prolongada se houver.			
Outros Passivos Contingentes	230.000,00		
SUBTOTAL	460.000,00	SUBTOTAL	460.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	460.000,00	TOTAL	460.000,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF - art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	83.879.917,70	76.693.716,47	30,5078	118,61	92.318.237,42	85.188.001,68	34,0500	130,55	101.605.452,11	94.631.137,29	29,2100	143,68
Receitas Primárias (I)	80.712.899,37	73.798.024,48	29,3560	114,14	88.832.817,05	81.971.594,58	32,7600	125,62	97.769.178,32	91.058.189,74	28,1000	138,25
Despesa Total	83.879.917,70	76.693.716,47	30,5078	118,61	92.318.237,42	85.188.001,68	34,0500	118,61	101.605.452,11	94.631.137,29	29,2100	130,55
Despesas Primárias (II)	82.182.387,38	75.123.331,24	29,8832	116,19	90.427.923,55	83.443.686,95	33,3500	116,19	99.524.972,66	92.693.464,34	28,6100	127,87
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.449.488,01)	(1.325.306,77)	(0,5272)	(2,05)	(1.595.306,50)	(1.472.092,37)	(0,5900)	(2,05)	(1.755.794,34)	(1.635.274,60)	(0,5000)	(2,28)
Resultado Nominal	(672.121,18)	(614.538,89)	(0,2445)	(0,95)	(739.736,57)	(682.602,72)	(0,2729)	(1,05)	(814.154,07)	(758.269,60)	(0,2340)	(1,15)
Dívida Pública Consolidada	80.740.167,64	73.822.956,61	29,3659	114,17	88.862.628,51	81.999.288,09	32,7724	125,66	97.802.208,93	91.088.953,09	28,1122	138,30
Dívida Consolidada Líquida	7.353.246,22	6.723.275,32	2,6744	10,40	8.092.982,79	7.467.918,05	2,9847	11,44	8.907.136,86	8.295.740,77	2,5603	12,60

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	77.820.800,00	28,3041	114,65	68.310.422,32	24,8451	100,64	(9.510.377,68)	(12,22)
Receitas Primárias (I)	76.589.136,35	27,8561	112,84	65.787.450,28	23,9275	96,93	(10.801.686,07)	(14,10)
Despesa Total	77.720.800,00	28,2677	114,51	63.026.174,62	22,9232	92,86	(14.694.625,38)	(18,91)
Despesas Primárias (II)	76.310.800,00	27,7549	112,43	61.485.093,14	22,3627	90,59	(14.825.706,86)	(19,43)
Resultado Primário (III) = (I-II)	278.336,35	0,1012	0,41	4.302.357,14	1,5648	6,34	4.024.020,79	1.445,74
Resultado Nominal	(7.029.796,91)	(2,5568)	(10,36)	(7.029.796,91)	(2,5568)	(10,36)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	50.857.511,44	18,4973	74,93	50.857.511,44	18,4973	74,93	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(959.358,02)	(0,3489)	(1,41)	(959.358,02)	(0,3489)	(1,41)	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.362.234,93	68.310.422,32	15,07	76.212.900,00	11,57	83.879.917,70	10,06	92.318.237,42	10,06	101.605.452,11	10,06
Receitas Primárias (I)	58.736.295,38	66.137.450,28	12,60	73.335.362,00	10,88	80.712.899,37	10,06	88.832.617,05	10,06	97.769.178,52	10,06
Despesa Total	54.872.090,67	63.028.174,62	14,86	76.212.900,00	20,92	83.879.917,70	10,06	92.318.237,42	10,06	101.605.452,11	10,06
Despesas Primárias (II)	53.465.387,84	61.485.093,14	15,00	74.652.360,00	21,42	82.162.387,38	10,06	90.427.923,55	10,06	99.524.972,66	10,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.270.907,54	4.652.357,14	(11,74)	(1.316.998,00)	(128,31)	(1.449.488,01)	10,06	(1.595.306,50)	10,06	(1.755.794,33)	10,06
Resultado Nominal	7.285.861,35	(7.029.796,91)	(196,49)	(610.686,15)	(91,31)	(672.121,18)	10,06	(738.736,57)	10,06	(814.154,07)	10,06
Dívida Pública Consolidada	50.857.511,44	66.654.677,25	31,06	73.360.137,78	10,06	80.740.167,64	10,06	88.862.628,51	10,06	97.802.208,93	10,06
Dívida Consolidada Líquida	(959.358,02)	6.070.438,89	(732,76)	6.681.125,04	10,06	7.353.246,22	10,06	8.092.982,79	10,06	8.907.136,86	10,06
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	56.800.530,98	59.388.125,02	4,56	60.033.005,80	1,09	76.693.716,47	27,75	85.188.001,68	11,08	94.631.137,29	11,09
Receitas Primárias (I)	56.201.603,08	57.498.973,54	2,31	57.766.365,17	0,47	73.798.024,48	27,75	81.971.594,58	11,08	91.058.189,74	11,09
Despesa Total	52.504.153,35	54.794.074,03	4,36	60.033.005,80	9,56	76.693.716,47	27,75	85.188.001,68	11,08	94.631.137,29	11,09
Despesas Primárias (II)	51.158.155,05	53.454.279,36	4,49	58.803.766,30	10,01	75.123.331,24	27,75	83.443.686,95	11,08	92.693.464,34	11,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.043.448,03	4.044.694,18	(19,80)	(1.037.401,13)	(125,66)	(1.325.306,77)	27,75	(1.472.092,37)	11,08	(1.635.274,59)	11,09
Resultado Nominal	6.971.449,00	(6.111.607,04)	(187,67)	(481.038,32)	(92,13)	(614.538,89)	27,75	(682.602,72)	11,08	(758.269,60)	11,09
Dívida Pública Consolidada	48.662.818,33	57.948.643,43	19,08	57.785.881,09	(0,28)	73.822.956,61	27,75	81.999.288,10	11,08	91.088.953,09	11,09
Dívida Consolidada Líquida	(917.958,11)	5.277.554,60	(674,92)	5.262.731,35	(0,28)	6.723.275,32	27,75	7.467.918,05	11,08	8.295.740,77	11,09

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2020 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2019 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

R\$ 1,00

LRF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
	NADA	A	REGISTRAR
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
	NADA	A	REGISTRAR



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

NADA

A

REGISTRAR



Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
REVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +
PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2023

Lei Complementar nº 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	7.667.017,70
(-) Transferências Constitucionais	1.912.566,66
(-) Transferências ao FUNDEB	5.754.451,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	5.754.451,04
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.754.451,04

FONTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santatna, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13798905000109

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023

Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO				
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)										
Receita Total	53.955.952,38	59.362.234,93	68.310.422,32	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,11			
Deduções (Receita não Fiscal)	2.546.214,22	625.939,55	2.523.267,13	2.960.020,00	3.167.018,33	3.485.620,37	3.836.273,78			
Receita Fiscal	51.409.738,16	58.736.295,38	65.787.155,19	73.252.880,00	80.712.899,37	88.832.617,05	97.769.178,32			
Despesa Total	50.019.406,79	54.872.090,67	63.026.174,62	76.212.900,00	83.879.917,70	92.318.237,42	101.605.452,11			
Deduções (Despesa não Fiscal)	1.878.090,64	1.406.702,83	1.541.081,48	1.541.081,48	1.560.540,00	1.717.530,32	1.890.313,87			
Despesa Fiscal	48.141.316,15	53.465.387,84	61.485.093,14	74.652.360,00	82.162.387,38	90.427.923,55	99.524.972,66			
Resultado Primário	3.268.422,01	5.270.907,54	4.302.062,05	(1.399.480,00)	(1.449.488,01)	(1.595.306,50)	(1.755.794,34)			
Divida Consolidada	51.438.053,06	56.244.336,08	50.857.511,44	66.654.677,25	73.360.137,78	80.740.167,64	88.862.628,51			
Deduções (Disponibilidade)	46.945.507,42	49.917.832,75	51.816.869,46	60.584.238,36	66.679.012,74	73.386.921,42	80.769.645,72			
Divida Consolidada Liquidada	4.492.545,64	6.326.503,33	-959.358,02	6.070.438,89	6.681.125,04	7.353.246,22	8.092.982,79			
Resultado Nominal	-	-1.833.957,69	7.285.861,35	-7.029.796,91	-610.686,15	-672.121,18	-739.736,57			

Resultado Primário para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-168.285,56	-224.090,85	-258.733,61	-209.161,12	-215.248,97	-373.967,91
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-168.285,56	-392.376,40	-651.110,01	-860.271,13	-1.075.520,10	-1.449.488,01

Resultado Nominal para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-78.033,27	-103.909,93	-119.973,63	-96.987,09	-99.810,00	-173.407,26
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-78.033,27	-181.943,20	-301.916,83	-398.903,92	-498.713,92	-672.121,18





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Ba
CNPJ N° 13.798.905/0001-09



DECRETO N ° 045/2022, 15 de Junho de 2022.

Dispõe Sobre a reestruturação das linhas 17 e 18 do Transporte Escolar, como se indica, e da outras providências.

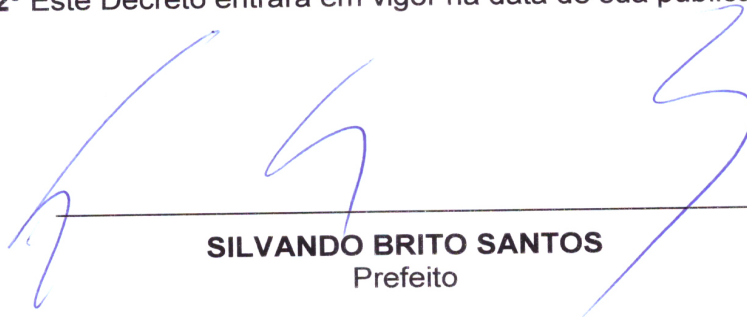
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Bahia, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando os imprescindíveis ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Educação nas linhas escolares 17 e 18, visando otimizar os serviços públicos de transporte escolar quanto abrangência e qualidade destes aos alunos da rede de ensino público

DECRETA

Art. 1º Ficam definidas no âmbito do Município do Oliveira dos Brejinhos as linhas de Transporte Escolar, como abaixo se especifica.

LINHA	TURNO	ROTEIRO	KM/ DIA
17	MATUTINO VESPERTINO NOTUNO	FAZ. ALEGRE, FLORES, PAJEU DE IPUÇABA, CANGALHA, IPUÇABA	148,80
18	MATUTINO VESPERTINO NOTUNO	SERRA NEGRA, PAJEU, IPUÇABA	97,26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 046/2022 de 15 de junho 2022.

“Nomeia Coordenador Municipal da Cultura do Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado:

O Sr. Janio Alves da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 225.432.285-00 para o cargo Coordenador Municipal da Cultura.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 01/06/2022 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 15/06/2022.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 47/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A **SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR VALTER FERREIRA DE SOUZA**, MATRICULA N. 575, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 003, de 24 de março de 1993, e demais normas pertinentes, e,

Considerando, o que determina o art. 192 no Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando, ser obrigação de todos os servidores, **prestar seu trabalho com zelo, presteza**, conforme art. 168, inciso III, do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando, a necessidade de **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**, conforme ofício N. 04/2022, recebido do Superior Hierárquico, informando denúncias da conduta do servidor, por não cumprir suas obrigações na manutenção do controle do abastecimento de águas para o consumo das comunidades de Itaíçara, e circunvizinhas. Com fundamento o que determina a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 003/1993, Art. 194 e seguintes.

Considerando, a urgência, por fim, a necessidade de instrução preparatória e informativa, assegurada à ampla defesa. Cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **Suspenso Preventivamente**, o Servidor **VALTER FERREIRA DE SOUZA, MATRICULA N. 575, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pelo período por **30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado, com desconto da remuneração.

Artigo 2º - Determinar que a Divisão de recursos Humanos que se proceda o desconto em folha de pagamento do servidor dos dias em que ficar afastado do trabalho cumprindo a suspensão preventiva.

Artigo 3º - Determina ainda abertura de Processo Administrativo disciplinar.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de junho de 2022.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



AVISO DE RATIFICAÇÃO
(PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050-2022-I)

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de gestão pública, objetivando o mapeamento de pontos críticos de consumo de energia elétrica, eficiência do consumo, planejamento e solução com foco na redução do consumo e de custos da energia elétrica de responsabilidade do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e seus anexos.*

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, considerando o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, com fundamento na MP nº 1047/2021 c/c Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica,

DECIDO,

RATIFICAR, em favor da empresa DOMINIUM CONSULTORIA ENERGETICA UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.281.651/0001-47, sediada na com sede na Rua Maria da Gloria Bezerra 127, alvorada, CEP: 46430-000 Guanambi - BA, com valor total estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme documentos anexos.

AUTORIZO, portanto, a contratação objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 02 de maio de 2022.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com muito Amor e Trabalho"



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109-2022-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050-2022-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: DOMINIUM CONSULTORIA ENERGETICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.281.651/0001-47, sediada na com sede na Rua Maria da Gloria Bezerra 127, alvorada, CEP: 46430-000 Guanambi - BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria de gestão pública, objetivando o mapeamento de pontos críticos de consumo de energia elétrica, efficientização do consumo, planejamento e solução com foco na redução do consumo e de custos da energia elétrica de responsabilidade do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e seus anexos.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ASSINATURAS: em 02/05/2022 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante Maria Luiza Silva Santos de Brito, pela Contratada Dominium Consultoria Energética Unipessoal Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 02 de maio de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C82F-E587-36A7-09B3-1CC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C82F-E587-36A7-09B3-1CC8



Hash do Documento

7f30e6ebb950b7c08a462ba2cd985a7be4ecb0a59c16703e70160a4c8320f701

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2022 16:28 UTC-03:00